



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 052/2025 ANO XVI

Divulgação: quinta-feira, 20 de março de 2025

Publicação: sexta-feira, 21 de março de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 256, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **24/03/2025 a 31/03/2025**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid Machado Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorada pelo servidor **Marcos Roberto Maciel**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Joana Coutinho Campos Pinto**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021:

- a servidora Ivana Esperança de Castro Barros, Analista Judiciária, JME 1007-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GE-L6, no período de 08/04/2025 a 25/04/2025;

- o servidor Pedro Henrique Capila de Abreu, Oficial Judiciário, JME 0986-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código JM-CH-01, GE-L2, no período de 31/03/2025 a 15/04/2025;

- o servidor Gustavo Waller Teobaldo, Oficial Judiciário, JME 0338-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código JM-CH-02, CA-L3, no período de 31/03/2025 a 15/04/2025.

EXTRATO DE DECISÃO – SEI 25.0.00000096-8

Requerente: Paulo Eduardo Andrade Reis

Requerimento: imunidade de Contribuição Previdenciária sobre as parcelas da diferença salarial retroativa recebida

Decisão: **indeferido**

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente